



LEI MUNICIPAL N° 5.516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de R\$ 91.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 5.423, de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

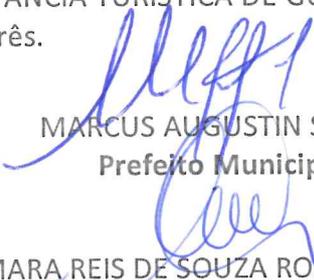
<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- F.P.: 08.244.0018.2629 – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento</b>				
XXX	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	95	60.000,00	
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	95	31.000,00	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>91.000,00</b>	

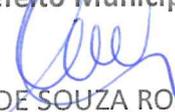
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

<b>( - ) ANULAÇÃO</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- F.P.: 08.244.0018.2629 – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento</b>				
754	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	60.000,00	
756	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	31.000,00	
<b>( - ) TOTAL ANULADO</b>			<b>91.000,00</b>	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.

